



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 às 08:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7550856: 121 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7550856>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO/GP/Nº 0121/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que
lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 474/2021, que estabelece diretrizes e
normas da Política Municipal de Habitação – PMH, e cria o Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social - CMHIS, decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será composto
pelas seguintes entidades representativas:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Poder Público para
cada entidade nomeada:

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Pesca e Meio Ambiente;
- d) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada uma das
entidades abaixo indicadas:

- a) Associação de Moradores da Lagoa dos Freitas;
- b) Colônia de Pescadores Z/33;
- c) Diocese de Criciúma – Paróquia São Francisco de Assis (Igreja Matriz Balneário
Rincão);
- d) Igreja do Evangelho Quadrangular.

§ 1º Em caso de vaga de conselheiro, a obrigação do substituto será completar o mandato
do substituído.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselheiro, os órgãos e entidades que compõem o CMHIS deverão indicar seus novos representantes.

§ 3º A composição de que trata o caput deste Artigo poderá ser revista e alterada para adequações por meio de Decreto do Executivo Municipal mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, com exceção dos representantes do Poder Executivo que terão mandato pelo tempo em que forem titulares das Secretarias e Órgãos Municipais de Balneário Rincão.

Art. 3º Nenhuma atribuição exercida no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será remunerada, sob qualquer título ou pretexto, de forma direta ou indireta.

Art. 4º O Regimento Interno do CMHIS deverá ser elaborado, aprovado e publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse dos Conselheiros, por uma comissão designada na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em seção plenária, e posteriormente homologado por resolução da presidência do CMHIS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 02 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 02 de setembro de 2025.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças